



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.088-C DE 2023

Altera a Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, para estabelecer em 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) a fração mínima de parcelamento do imóvel rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, para estabelecer em 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) a fração mínima de parcelamento do imóvel rural.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

§ 1º A fração mínima de parcelamento será de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada).

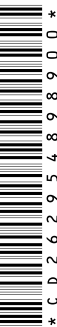
§ 2º (Revogado).

.....” (NR)

Art. 3º Ficam revogados as alíneas *a*, *b* e *c* do § 1º e o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de fevereiro de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado ALUISIO MENDES
Relator

Apresentação: 17/03/2026 13:19:37.241 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 6088/2023

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262954898900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aluisio Mendes

